

Grupos Ocupacionais Quant. cargo carreira

	02	Fiscais de Renda	VII
Atividades de nível sup.	02	Assistência social	VII
	01	contador	VII
	08	Dentistas	VII
	02	Engenheiros	VII
	16	Médicos	VII
	01	Tec. em Administração	VII
	01	Veterinário	VII
	01	Arquiteto	VII
	02	Bioquímicos	VII
	01	Psicólogo	VII
	02	Enfermeira	VII
	06	Aux. Enfermagem	VII

Art. 9º - Estão bei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de dezembro de 1987.

Prefeito Municipal

Bei nº J. 545187

Que Altera o Item V do Artigo
34 da Bei Municipal nº J. 464186

O Prefeito Municipal de Nova Petrópolis,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e

ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar o item v do artigo 3º da lei municipal nº 1.464/86 - de 27 de dezembro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Item v - Ter reajuste integral dos vencimentos todas as vezes que o Funcionários Públicos Municipais for reajustado."

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registers-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de de-
zembro de 1987.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.546/87

Que Fixa Percentual de Aumento dos Venci-
mentos do Funcionários Públicos
Municipal e dá outras Provi-
dências

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo